



CONGRESSO NACIONAL

**MPV 905
01518**

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 12/11/2019	Proposição MPV 905/2019			
Autor Dep. João Roma (Republicanos/BA)			Nº do prontuário	
1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea

EMENDA

Acrescente-se artigo à Medida Provisória nº 905/2019 com a seguinte redação:

Art. 50-A. A Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. _____ 11.

.....

.....

...

§ 8º O valor das despesas com contribuições para a previdência privada a que se refere o § 2º deste artigo é o somatório das despesas de todos os planos que a empresa disponibiliza para seus empregados.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A despeito do oferecimento de plano de previdência privada a seus empregados de forma igualitária, é possível que no decorrer da existência do benefício, haja coexistência de modelos diferentes dentro da mesma empresa.

Isto pode acontecer em função de eventos socioeconômicos que fazem com que a empresa opte pela sucessão de planos, com condições mais aderentes ao mercado.

Ocorre que ao ofertar novo plano é possível que parte de seus empregados permaneçam no plano antigo uma vez que é garantido seu direito por terem satisfeitas as condições contratuais estipuladas.

Nesse contexto, verifica-se que nem sempre as empresas têm somente um plano de previdência, motivo pelo qual sugere-se a adequação da norma deixando claro



CD/19101.66003-03

que para fins determinação do valor das despesas com contribuições para a previdência privada, cujo ônus seja da pessoa jurídica, passíveis de dedução do lucro real e da base de cálculo da contribuição social sobre o lucro líquido, de que trata o § 2º, art. 11, da Lei nº 9.537/1997, deve-se considerar o somatório das despesas de todos os planos que a empresa disponibiliza para seus empregados

Por todo o exposto, convicto da relevância desta proposta, pedimos o apoio de nossos Pares.

Deputado JOÃO ROMA
(Republicanos/BA)



CD/19101.66003-03